



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3430 – Ano 15 terça-feira, 12 de março de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	12
Edital.....	28
Extrato.....	31
Extratos de Contratos.....	31
Avisos de Licitações.....	32
Aviso de Suspensão.....	33
Segundo Aviso de Retificação.....	34
Anexo do Decreto SG/559/24, de 12 de Março de 2024.....	34

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 540/24, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto SG/nº 1703/22, que nomeia os membros para comporem o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma - CRICIÚMA PREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme o art. 22 da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007 c/c Lei Complementar nº 345, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º O inciso IV do art.2º do Decreto SG/nº 1703/22, modificado pelo Decreto SG/nº 637/23, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Membros Ad Hoc Indicados pela Associação de Servidores:

Membro Titular: Cleber da Rosa Cherobin

Membro Suplente: Aline de Oliveira Fogaça Zanette

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto SG/nº 1703/22 de 26/09/2022, bem como, o Decreto SG/nº 1014/23 de 24/04/2023 e o Decreto SG/nº 1914/23 de 22/08/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de março de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 545/24, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Revoga-se o Decreto SG/nº 945/20 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Agenor Da Ros e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 583033, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 046/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **AGENOR DA ROS E OUTROS**, medindo 2.674,48m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 75.900,00m² (setenta e cinco mil e novecentos metros quadrados), situada no bairro Vila Selinger, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 38.514, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua São Cristóvão, medindo 2.674,48m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	267,52 metros com Rua São Cristóvão;
SUL	267,37 metros com Agenor da Rós e outros (matrícula nº 38.514 –Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC), correspondente a área remanescente;
LESTE	10,00 metros com Rua São Cristóvão;
OESTE	10,00 metros em 02 (dois) segmentos, o primeiro segmento medindo 9,86 metros com Rua São Cristóvão, e o segundo segmento medindo 0,14 metros com Rua São Cristóvão.

II- **área remanescente**, medindo 71.288,34m², com as seguintes confrontações:

NORTE	267,37 metros com Rua São Cristóvão;
SUL	264,47 metros em 07 (sete) segmentos: 6,03 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 18,37 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 20,31 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 18,75 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 18,88 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 20,64 metros com área ocupada pela Rodovia SC 443; 161,49 metros com Agenor da Rós e outros (matrícula 38.515 ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara);
LESTE	295,46 metros em 03 (três) segmentos: 124,00 metros com Cledson de Figueredo Guetner e outros (matrícula nº 127.530 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente a área desmembrada 02; 156,27 metros com Vergínio Guetner (matrícula nº 82.456 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC); 15,19 metros com Vergínio Guetner (matrícula nº 82.456 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
OESTE	315,07 metros em 21 (vinte e um) segmentos: 15,63 metros com Agenor da Rós e outros (matrícula nº 38.515 - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC), correspondente a área Non Aedificandi – Criciúma; 53,81 metros com Agenor da Rós e outros (matrícula nº 38.515 - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara – SC); 0,28 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.546 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 05 da Quadra B do Loteamento Bosque das Árvores; 12,65 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.545 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 04 da Quadra B do Loteamento Bosque das Árvores;

12,65 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.544 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 03 da Quadra B do Loteamento Bosque das Árvores;

12,65 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.543 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 02 da Quadra B do Loteamento Bosque das Árvores;

16,00 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.542 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 01 da Quadra B do Loteamento Bosque das Árvores;

12,00 metros com Rua SD-2443-006;

16,00 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.594 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 13 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.593 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 12 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.592 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 11 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.591 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 10 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.590 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 09 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.589 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 08 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.588 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 07 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores, o décimo sexto segmento medindo 13,40 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.587 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 06 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.586 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 05 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.585 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 04 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com PS Consultoria e Gestão Empresarial Ltda (matrícula nº 152.584 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 03 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

13,40 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.583 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 02 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

16,00 metros com Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda (matrícula nº 152.582 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente ao Lote nº 01 da Quadra E do Loteamento Bosque das Árvores;

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Fica revogado o Decreto SG/nº 945/20 e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 8 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm.

DECRETO SG/nº 546/24, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Substitui membros designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 692649, de 08/03/2024, da Diretoria de Patrimônio,

DECRETA:

Art.1º Modificam as alíneas “c” e “h”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto SG/nº 151/21 de 02/02/2021, que designa a Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis a serem adquiridos, desapropriados, permutados e alienados do e para o patrimônio do Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

[...]

II – Membros:

[...]

c) ANTONIO DE OLIVEIRA

[...]

h) WILSON DE CARVALHO ESMERALDINO – CRECI 21223

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 151/21, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 8 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

JRM/erm.

DECRETO SG/nº 548/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Altera membros designados para compor a Comissão de seleção de inscritos da bolsa de estudo PMC/UNESC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

DECRETA:

Art.1º Altera o inciso VI, art. 1º, do Decreto SG/nº 523/24, que designa a comissão de Seleção de Inscritos, com a finalidade de analisar e julgar os processos de bolsa de estudos destinada a alunos da FUCRI/UNESC comprovadamente carentes, e às pessoas com deficiência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

VI- **LEANDRO DA SILVA JOAO** – representante do Diretório Central dos Estudantes DCE / UNESC.

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 523/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 550/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette, como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 684766 de 27/11/2023 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, bem como o Decreto SG/nº 503/24, de 1º de março de 2024, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 005/2024, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de assistência social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BERCINHO DO AMOR DONA MARIA DE LOURDES HULSE LODETTE**, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 80.168.883/0001-82, com sede na Rua Eugenio de Bona Castelan nº 119, Centro – Criciúma, CEP 88801-640.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 551/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 006/2024, da Comissão de Sindicância da Saúde,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 688540, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 459/24, publicado dia 1º de março de 2023, para apurar supostos fatos cometidos pelo servidor L.L.C., matrícula nº 56.737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 552/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Revoga o Decreto SG/nº 1498/22, que concedeu licença sem remuneração, por motivo de mudança compulsória de domicílio do cônjuge.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o processo Administrativo nº 692475,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir de 15 de março de 2024, o Decreto SG/nº 1498/22, que concedeu licença sem remuneração, por motivo de mudança compulsória de domicílio do cônjuge, à **SILVANA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45.159, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado(a) com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 557/24, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição dos membros do Conselho Desenvolvimento Municipal de Criciúma – CDM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 94 da Lei Complementar nº 095 de 28/12/2012 e sua posterior alteração dada pela Lei Complementar nº 326, de 22/08/2019 e nos termos do Decreto SG/nº 836/13, de 18/12/2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM,

DECRETA:

Art.1º O item nº 2 do inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 399/21, modificado pelo Decreto SG/nº 812/23, que nomeia os membros para comporem o CONSELHO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CRICIÚMA – CDM, mandato de 2020/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

2. Titular: Vanessa Aparecida Ceron

Suplente: Edson dos Santos Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

JRM/erm.

DECRETO SG/nº 558/24, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Resultado Final Preliminar das Inscrições do Programa ESTUDAR PARA CUIDAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Divulga o resultado final preliminar das inscrições do Programa ESTUDAR PARA CUIDAR, referente ao Edital 002/2024 - para a seleção dos candidatos/acadêmicos para o preenchimento de vagas a bolsistas do Programa ESTUDAR PARA CUIDAR.

EDITAL 002/2024
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
EMANUELE ALEXANDRE CARDOSO - DEFERIDO
BEATRIZ SALVADOR FERNANDES - DEFERIDO
ANDRÉ GARCIA SILVA - DEFERIDO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 12 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 559/24, de 12 de março de 2024.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 1863/23, de 14 de agosto de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.963.007,96 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, sete reais e noventa e seis centavos) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.

1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.

1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (exceto quando atingir o limite disposto no item 3.2.2 deste decreto) e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 deste decreto, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;

3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (soma da renda mensal familiar, incluindo do candidato

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato

3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;

3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.

3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.

3.2 Modalidade Pessoa com Deficiência - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Laudo Médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado nas legislações vigentes.

3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão, os acadêmicos com deficiência, participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2023** na modalidade acadêmicos com DEFICIÊNCIA deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

5.2 Acadêmicos com DEFICIÊNCIA que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;

5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **no segundo semestre de 2023** na modalidade CARENTE e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;

5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;

5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis e em tamanho original e apresentados na inscrição conforme sequência da fl. 7 deste decreto. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso exceto páginas em branco.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 deste decreto, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma.

6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura (Diário Oficial Eletrônico) e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante;
- h) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;
- i) receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas (de qualquer percentual) ou privadas com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- j.1) O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

8.2 O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

IX –DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIII, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.

10.1.1 O candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unesb.net**

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

11.3 Para o primeiro semestre de 2024 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 17/05/2024.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.

12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 1863/23, de 14 de agosto de 2023.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito Municipal de Criciúma em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

ASB.

(ANEXO DO DECRETO SG/559/24, DE 12 DE MARÇO DE 2024 NA PÁGINA 34)

DECRETO SG/Nº 560/24, DE 12 MARÇO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 690027,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 690027, para apurar supostos fatos cometidos pelo servidor R.L.V., matrícula nº 65.530.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Frank Bez Fontana da Silva - matrícula 65.593;

II – Membro: Eduardo Nascimento Guedes - matrícula 45.376;

III – Membro: Leticia Zappeliini - matrícula 45.297.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 12 março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 38/SG/2024

Altera contrato temporário de Professor III ACT.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 008/2022,

Considerando o que consta no Memorando nº 294/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Altera de 30 horas para 40 horas, a partir de 5 de fevereiro de 2024, a carga horária de **MARIA APARECIDA FEIFARICK**, matrícula nº 34.760, na função de Professor III – ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Altera o local de trabalho de **MARIA APARECIDA FEIFARICK**, matrícula nº 34.760, a partir de 5 de fevereiro de 2024, da EMEB Adolfo Bach para o CEIM Profª Hilda Meller, na função de Professor III – ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 93/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, VII, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 315/24, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público e Edital de Convocação nº 002/2024,

Considerando o Memorando nº 272/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Eliane Fenali Milanez – Auxiliar de Direção,

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **ROSANE TEREZINHA SENN**, matrícula nº 35.143, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB Judite Duarte de Oliveira e Núcleo Hercílio Luz, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2024, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

jrm

P O R T A R I A Nº 182/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ANA PAULA BERTONCINE TEIXEIRA**, matrícula nº **34.627**, a partir de 2 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 14/02/2023, pela Portaria nº 184/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 183/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ANA PAULA TEIXEIRA ROCHA**, matrícula nº **35.148**, a partir de 26 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 15/02/2024.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 184/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ANETAIS CANDIDO MOTTA FERNANDES**, matrícula nº **34.941**, a partir de 19 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 21/03/2023, pela Portaria nº 429/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 185/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ANTERO PINHEIRO SILVA JUNIOR**, matrícula nº **34.630**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 186/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **BRUNA FERNANDES DE FREITAS**, matrícula nº **34.651**, a partir de 19 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 15/02/2023, pela Portaria nº 251/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 187/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **BRUNA MARCELO DA SILVA**, matrícula nº **34.652**, a partir de 9 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 072/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 188/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **CATARINA SIQUEIRA FIGUEREDO**, matrícula nº **35.115**, a partir de 9 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 05/02/2024.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 189/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **DAIANE VARELI DE SOUZA**, matrícula nº **34.673**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 190/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **DANIELA GUGLIELMI CUSTODIO DE BITTENCOURT**, matrícula nº **34.678**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 191/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **DEBORA DAVID CRISPIN**, matrícula nº **34.680**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 073/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 192/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **DEBORA MEDEIROS AMORIM**, matrícula nº **34.681**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 193/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ELIANE MORO BOTELHO**, matrícula nº **34.938**, a partir de 5 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 17/03/2023, pela Portaria nº 426/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 194/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA**, matrícula nº **34.692**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 195/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ELOISE SALVARO LOCATELLI**, matrícula nº **34.696**, a partir de 16 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 039/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 196/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA**, matrícula nº **34.699**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 15/02/2023, pela Portaria nº 231/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 197/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ERLAINE CRISTINA PEREIRA BETTIOL**, matrícula nº **34.700**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 198/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **FABIANA LEMOS JULIO**, matrícula nº **34.702**, a partir de 2 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 199/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **FRANCIS LENY DA SILVA CACHOEIRA**, matrícula nº **35.128**, a partir de 5 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 05/02/2024.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 200/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GABRIELA DE OLIVEIRA DAGOSTIN**, matrícula nº **34.711**, a partir de 2 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 060/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 201/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GILNETE PAGANI**, matrícula nº **35.001**, a partir de 9 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 09/05/2023, pela Portaria nº 549/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 202/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GRAZIELA ACORDI CORREA**, matrícula nº **35.004**, a partir de 9 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 16/05/2023, pela Portaria nº 572/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 203/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **IVANETE GUIMARAES MACHADO**, matrícula nº **34.722**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 161/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 204/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **IVETE PANATTO**, matrícula nº **34.922**, a partir de 5 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 10/03/2023, pela Portaria nº 407/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 205/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **JENIFER DE JESUS NAZARIO DE SOUZA**, matrícula nº **34.728**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 062/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 206/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LARISSA DOS SANTOS LEMOS FRAGA**, matrícula nº **34.742**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 15/02/2023, pela Portaria nº 223/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 207/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LEONARDO PINHEIRO**, matrícula nº **35.127**, a partir de 7 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 05/02/2024.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 208/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES**, matrícula nº **34.746**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 042/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 209/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LIZE CANCELIER CALDAS**, matrícula nº **34.747**, a partir de 16 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 206/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 210/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LUCAS DA ROSA DUARTE**, matrícula nº **34.751**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 209/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 211/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LUCILENE DA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **34.949**, a partir de 19 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 24/03/2023, pela Portaria nº 436/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 212/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARCELO PAES NAZARIO DA SILVA**, matrícula nº **34.902**, a partir de 2 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 07/03/2023, pela Portaria nº 388/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 213/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARIANA RONCHI**, matrícula nº **34.793**, a partir de 5 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 23/02/2023, pela Portaria nº 300/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 214/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARIANNE ALESSIO DA SILVA FRASSETTO**, matrícula nº **34.774**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 110/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 215/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARIELI MACCARINI**, matrícula nº **35.104**, a partir de 23 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 05/02/2024.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 216/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MICHELLI ANDREIA SOUZA**, matrícula nº **34.829**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 217/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **34.779**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 128/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 218/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **PATRICIA DA SILVA SERAFIM**, matrícula nº **35.802**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 197/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 219/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **PAULA GREGORIO GONÇALVES**, matrícula nº **33.809**, a partir de 13 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 06/04/2022, pela Portaria nº 565/2022.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 220/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº **35.024**, a partir de 14 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 27/06/2023, pela Portaria nº 662/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 221/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **RUTE MROTSKOSKI**, matrícula nº **34.824**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 199/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 222/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **SIBELE GUEDIN CUSTODIO**, matrícula nº **34.840**, a partir de 22 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 065/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 223/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **SIMONY RAMOS FONSECA**, matrícula nº **33.830**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 07/04/2022, pela Portaria nº 581/2022.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 224/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **SIRLENE DA SILVA CABREIRA**, matrícula nº **34.842**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 069/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 225/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **TAINA AGOSTINHO CARDOSO**, matrícula nº **34.856**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 17/02/2023, pela Portaria nº 285/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 226/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **TAIRINE DOS SANTOS BASILIO**, matrícula nº **34.855**, a partir de 6 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 084/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 227/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **TANIZE MACHADO SILVEIRA TEIXEIRA**, matrícula nº **34.850**, a partir de 26 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 186/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 228/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **VALDIRENE SITTA SEVERGNINI**, matrícula nº **34.858**, a partir de 15 de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 216/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 229/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **VITOR GISLON VIEIRA**, matrícula nº **34.863**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 202/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

P O R T A R I A Nº 230/SG/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 356/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **VIVIANE BARCHINSKI DA ROSA**, matrícula nº **34.865**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido(a) em 14/02/2023, pela Portaria nº 094/2023.

Criciúma, 4 de março de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 4/2024

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 559/24, de 12 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de **R\$ 1.963.007,96 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, sete reais e noventa e seis centavos)** em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **1º semestre de 2024**.

3. A entrega dos documentos a partir da publicação deste Edital nº 4/2024 e do Decreto SG/ nº 559/24, poderá ser **até 27 de março de 2024** das 8h30 às 21h na UNESC (CENTAC), de forma antecipada independente do curso.

3.1 Nos dias **25, 26 e 27 de março de 2024 das 8:30 às 17:00 horas** a entrega de documentos poderá ser também na Prefeitura Municipal de Criciúma no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, **de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO**;

3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;

3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).

4. No Decreto SG/nº 559/24 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas tendo como limite o aporte financeiro estipulado pela Prefeitura Municipal de Criciúma;

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **02 de abril de 2024**.

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **22 de abril de 2024**.

10. O prazo para interpor recurso será nos dias **23 e 24 de abril de 2024**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XII do Decreto SG/nº 559/24, devendo ser motivado, e entregue na UNESC (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas);

10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, **nos dias 23 e 24 de abril de 2024** conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **25 de abril de 2024**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 559/24.

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 do Decreto SG/nº 559/24, conforme Lei complementar 91/2012 do município de Criciúma) e de 50% do valor da mensalidade aos acadêmicos financeiramente carentes;

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14.1 O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 523/24, de 4 de março de 2024.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 12 de março de 2024.

JAIR AUGUSTO ALEXANDRE - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
25/03/2024 (segunda-feira)	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
26/03/2024 (terça-feira)	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
27/03/2024 (quarta-feira)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. DESIGN DE MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB. COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: CONTRATO DE COMODATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVO, SOB O Nº 33.103/2024

PARTÍCIPIES: Portal Administração de Bens e Imóveis Ltda e do outro lado o Município de Criciúma.

DO OBJETO: O Comodante (empresa), na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 59.267 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, medindo 14.018,92m², situada no Bairro Vila Francesa, cede ao ente público a fração das instalações térreas do referido imóvel descrita na cláusula seguinte, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para integrar o campo de futebol do Parque do Imigrante, a ser implementado no Distrito do Rio Maina, desta cidade, conforme anexado no Processo Administrativo nº 692272 de 06/03/2024

Vigência: por 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura (11/05/2018), podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

DATA: Criciúma-SC, 11 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: Portal Administração de Bens e Imóveis e Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma.

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/PMC/2024

Chamada Pública Eletrônica Nº 001/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE LINHA CABRAL (ALICA),

Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 797.538,12 (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 07/03/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro; pela empresa: ELIZEU JOÃO PUZINSKI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/PMC/2024

Chamada Pública Eletrônica Nº 001/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CRICIUMA – NOSSO FRUTO

Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 2.606.629,73 (Dois milhões seiscentos e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 07/03/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro; pela empresa: JEFFERSON CASTAGNETTI DAGOSTIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMC/2024

Chamada Pública Eletrônica Nº 001/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA

Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas conveniadas, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 7.750.308,03 (sete milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e oito reais e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 07/03/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro; pela empresa: JOSE BARZAN

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 691259)

OBJETO: Registro de Preços sob demanda, de horas de terraplanagem, para atender as necessidades do Município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 22 de MARÇO de 2024 às 14h00min.

LOCAL: Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 11 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 027/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 690320)

OBJETO: Contratação através de empresa, de mão de obra para execução SOB DEMANDA, de serviços de recomposição do pavimento, em ruas com blocos de concreto (lajotas), de calçadas e pátios de praças em blocos de concreto (paver ou lajota) ou em pedras poliédricas (petit pavê), no município de Criciúma – SC.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 22/04/2024 às 8h30min - horário de Brasília-DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 22/04/2024 - horário de Brasília-DF.

EDITAL: Interessadas poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 11de março de 2024.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 028/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 689844)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de reforma e ampliação do prédio da E.M.E.B. JOSÉ ROSSO, localizada na rua Pompeu Rosso Menegon, bairro Quarta Linha no município de Criciúma-SC.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 22/04/2024 às 13h30min - horário de Brasília-DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 14h do dia 22/04/2024 - horário de Brasília-DF.

EDITAL: Interessadas poderão obter cópia do edital em inteiro teor através de download gratuito no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no site: www.criciuma.sc.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 11de março de 2024.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº029/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 687927)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento, instalação e suporte de servidor de arquivos para armazenamento e compartilhamento de serviços em rede de computadores do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 19 de MARÇO de 2024 às 9h00min.

LOCAL: Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 12 DE MARÇO DE 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Suspensão

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 003/PMC/2024

(Processo Administrativo nº. 687879)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, a licitação referente ao edital acima epigrafado, que tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do CEI MARIA DE ASSIS GÓES, na rua Nilo Peçanha – bairro São Luiz no município de Criciúma-SC., a fim de responder ao questionamento apresentado.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ALTAIR FRANCISCO ARBOITE - Agente de Contratação (Assinado no original)

Segundo Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMS/2024

(Processo Administrativo n.º 687632)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de Preços de materiais odontológicos, para atendimento as Redes Municipais de Saúde do município de Criciúma/SC, onde foram feitas as seguintes alterações:

Onde se lê: “Pregão Presencial”

Leia – se: “Pregão Eletrônico”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 12 DE MARÇO DE 2024.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DO DECRETO SG/559/24, DE 12 DE MARÇO DE 2024



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Espelho acadêmico
3. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
4. Certidões de Veículos e Imóveis (maiores de 18 anos);
5. Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 18 anos);
6. Documentos pessoais do Grupo familiar;
7. Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);
8. Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);
9. Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);
10. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);
11. Comprovantes de pagamento de financiamentos de veículos e imóveis (se for o caso);
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13. Declaração de IRPF para declarantes;
14. Declaração para não declarantes IRPF;
15. Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;
16. Laudo Médico para situação pessoa com deficiência;

Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO I

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no **segundo** semestre de 2023 na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA**, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- a1) **RG e CPF de todos** os componentes do grupo familiar;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de janeiro, fevereiro e março de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
- f1: **VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- f2: **VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma)**
- f3: **DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.
- f4. **DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.
- A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.
- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “g” do ANEXO II
- h) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)
- h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original

f1.8



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO II

Os acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC **pela primeira vez**, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) **Laudo Médico** comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; e 2024 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
 - f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
 - f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma)**
 - f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declaradas em imposto de renda ou não;
 - f4: DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar;

A Comissão de Seleção de Insritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

f1.9

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA****Poder Executivo**

Secretaria Geral

g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco OU CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) (para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)

g2) SE ASSALARIADO

I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VI), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das rendas.

g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VII).

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI (anexo VII)

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2023 ano calendário 2022) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

IV - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f1.10

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XI).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VIII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração IX), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2022 exercício 2023), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2023), deve aparecer o ano de 2023 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2023 e fazer print de tela);

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
 - i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
 - j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
 - k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
 - l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
 - m) Comprovações de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis)(se for o caso);
 - n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XII)
- m1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração X)
 - p) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

**** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.**

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

f1.11



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

**** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.**

f1.12



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no **segundo** semestre de 2023 e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente DOS MESES **janeiro, fevereiro e março de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
 - f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
 - f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma)**
 - f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declarados em imposto de renda ou não.
 - f4. DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.

A Comissão de Seleção de Insritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “g” do ANEXO IV

h) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIII)

h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original

f1.13



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023; e 2024 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:
 - f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;
 - f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma)**
 - f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança ou aplicações declaradas em imposto de renda ou não;
 - f4: DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar;

A Comissão de Seleção de Inscrições poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco OU CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) (para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)

g2) SE ASSALARIADO

1 - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

f1.14

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VI), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das rendas.

g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VII).

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI (anexo VII);

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2023 ano calendário 2022) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

IV - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XI).

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VIII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração IX), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2022 exercício 2023), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

f1.15

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2023), deve aparecer o ano de 2023 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2023 e fazer print de tela)

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis)(se for o caso);
- n) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XII)
 - n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração X)

*** Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

**** Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original**

f1.16



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

I – IDENTIFICAÇÃO (Deverá preencher a ficha de inscrição completa) **CÓDIGO DO ESTUDANTE:**

Nome:.....() F () M

Curso:.....CPF:.....RG:.....

Rua:.....nº.....

Bairro:.....Edifício:.....Apto:.....

Cidade:.....UF:.....Próximo:.....

Telef. Resid.:.....Celular:.....Comercial:.....

E-mail:.....

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

POSSUI GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO

Nome de outro Familiar que também está participando do processo Bolsa PMC: (irmão/irmã, pai/mãe, esposo/esposa):.....

II – PERFIL FAMILIAR

2.1 – Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato): (Colocar o nome de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante ou que dependem da mesma renda:

Nome (Membro da Família)	CPF	Data de Nascimento	Idade	Grau de parentesco	Ocupação Profissional	Renda	Escolaridade
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR e/ou INDIVIDUAL MENSAL: R\$							
VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$							
TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$							

2.2 - Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ ou Renda Agregada?
() Sim () Não Qual o valor: R\$De quem?.....

2.3 - Caso haja mais estudantes na família, estes estudam em escola particular e/ou Instituição de Ensino Superior: Qual escola/Instituição de Ensino Superior?Quem?.....
Valor da mensalidade: R\$

2.4 – Existe doença crônica na família? () Sim () Não Qual:.....
Quem é o portador?.....Gastos com medicação R\$:.....

2.5 – Existe pessoa com deficiência na família? () Sim () Não
Qual:.....Quem?.....

f1.17

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? ☐ Sim ☐ Não
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: ☐ Carro da família ☐ Ônibus ☐ Topik
☐ Não utiliza ☐ Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$

2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

☐ Próprio ☐ Cedido ☐ Herança ☐ Alugado valor: R\$ ☐ Financiada - valor da parcela: R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO Ex: Casa de Alvenaria com 100m ² , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais. Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA OU APLICAÇÕES DECLARADOS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO.	VALOR(R\$) Descrever o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ____ e do Edital nº ____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

Com base na LGPD (Lei geral de proteção de dados) autorizo a comissão a repassar os meus dados a título de investigação do perfil socioeconômico e laudo pericial para profissionais responsáveis da prefeitura Municipal de Criciúma, UNESC entre outros que a comissão achar conveniente

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

fl.18



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA **CEDIDA**

Eu, _____, portador do CPF nº _____
residente na rua _____ nº _____, Bairro
_____ município de _____, declaro, para os fins previstos no
para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada
na
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência
do aluno _____, matriculado no Curso de
_____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família
residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade
de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

fl.19



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____ de _____ de _____

f1.20



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e _____, portador(a) do CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, _____ de _____ de _____.

f1.21



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- ☐ Divorciado
☐ Separado
☐ Solteiro
☐ Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, ____ de _____ de ____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

fl.19



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VI
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____	
Atividade(s) desenvolvida(s): () Agricultor () Pecuário () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____	
Sindicato ao qual está vinculado: _____	
Município: _____ Bairro / Localidade: _____	

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro ()
Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados? _____

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio () Minifúndio
() Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 – CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 – ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suínos	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 – PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

f1.21

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA <i>per capita</i> estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor liquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA <i>per capita</i> estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato_____
Assinatura do Produtor_____
Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.

fl. 22



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de _____, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada _____).

e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____ (_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha

2º Testemunha

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____, responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.24



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu _____, portador (a) CPF nº _____,
responsável pelo acadêmico _____, venho por meio desta declarar
que não recebo pensão alimentícia de _____ para
_____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.25



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO X

**JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES
QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS**

Eu, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____
bairro _____ município _____, declaro para os fins previstos para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **o (a) estudante não
reside comigo pelo seguinte motivo:**

**DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A)
MESMO(A).**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão
ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI): _____

Assinatura (MÃE): _____

Criciúma, ____/____/____

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

f1.26



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XI

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____

f1.27



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XII

DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, _____ acadêmico regularmente matriculado(a) na _____ fase do curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- ☐ Renda MENSAL **BRUTA**R\$ _____,
☐ **DESPESAS** mensais deR\$ _____.
☐ Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ _____.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com _____ esses procedimentos: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.

Assinatura do acadêmico

Assinatura do responsável pela família

_____, de ____/____/____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO XIII

REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DA BOLSA PMC
(entregar somente no prazo do recurso na Centac Unesc)

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CÓDIGO: _____ **CURSO:** _____ **FASE:** _____
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PMC REFERENTE AO DECRETO DE Nº _____

**RAZÕES DO RECURSO
(FUNDAMENTAÇÃO)**

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/____

PARA USO DA COMISSÃO DA BOLSA PMC

DECISÃO DA COMISSÃO

() INDEFERIDO **() DEFERIDO**

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Avaliador:_____ **Data:** ____/____/____

f1.29